



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

N.º 06/25

ATA DA SESSÃO
EXTRORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
REALIZADA EM 10 DE
DEZEMBRO DE 2025

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Alcochete e Salão Nobre da Junta de Freguesia de Alcochete, pelas 21:00 horas, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Alcochete, presidida pelo Doutor Mário Manuel Catalão Boieiro, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Pelo Partido Socialista (PS):

- Carlos Manuel Rosa Correia, Mafalda de Almeida Catalão, Ana Lúcia Felgueira Maduro, Ricardo Alexandre Gomes Loureiro, Diogo da Silva Mourão, José João Pereira Tavares, Carla Alexandra Afonso Farinha, João Agostinho da Costa Carapinha Espiga, Elisa Beatriz de Jesus Massaroca e João Manuel Fernandes dos Santos.

Pelo Partido Chega:

- Sofia Reis Giro, Sónia Paula Malvas Rodrigues Grilo e Nuno Alexandre Carvalho Monteiro.

Pelo Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata (PPD/PSD):

- João Diogo Dias da Silva Gonçalves.

Pelo Centro Democrático Social/Partido Popular (CDS/PP):

- Jorge Manuel de Sousa Sinquenique e Ana Carlota Rodrigues Marques

Pela Coligação Democrática Unitária (CDU):

- Ana Luísa Giro Pereira dos Santos Lourenço, Álvaro Jacinto Costa e Ana Cristina Tavares de Almeida Brandão.

Presidentes das Juntas de Freguesia:

- Maria Manuel da Costa Maduro, presidente da Junta de Freguesia de Alcochete, Joel Francisco da Piedade Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia do Samouco e Susana Paula Craveiro Rolo, presidente da Junta de Freguesia de S. Francisco.

Faltou à sessão:

Pela Iniciativa Liberal (IL):

- Rui Jorge Pereira Dias, por motivo de se encontrar ausente do concelho, tendo sido substituído por Rui André Belo Hipólito Rodrigues (Documento anexo à Minuta da Ata).

O pedido de justificação foi aceite.

Pelo executivo camarário encontram-se presentes o senhor presidente da Câmara, Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Ana Sofia Madeira Maduro, Maria Eugénia Da Silva Gonçalves Murjal e Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres e o senhor vereador João Carlos Simões Marques.

Faltou à sessão o senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, por motivo de se encontrar em gozo de férias (Documento anexo à Minuta da Ata).

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS MUNICÍPES

Não se registaram intervenções.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**PONTO 1 – CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM) DA
PENÍNSULA DE SETÚBAL – REVOGAÇÃO DA
DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE,
DE 04/12/2024 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
ALCOCHETE, DE 20/12/2024**

Proposta aprovada por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de 03/12/2025:

«Considerando que por deliberação do órgão executivo municipal, de 4 de dezembro de 2024 e deliberação do órgão deliberativo municipal, de 20 de dezembro de 2024, foi aprovada a constituição da CIM de Setúbal e respetivo acordo constitutivo, que integrou no seu conteúdo os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal;

Verificando-se, não obstante, que o referido acordo constitutivo, embora consensualizado, foi aprovado com conteúdos divergentes dentro do universo de municípios que compõem a CIM Península de Setúbal;

Considerando ainda, o disposto no n.º 1, do artigo 80.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que dispõe, “a constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais”, resulta inequívoco que o sentido a atribuir ao referido normativo, é o de que, o acordo constitutivo, deve na sua essência e letra ser consensualizado e uniformizado pelos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal, sem deixar margem para dúvidas relativamente aos considerandos que estão na génese da criação da Comunidade Intermunicipal e, bem assim, a sua Missão e Programa a executar;

Que pese embora a divergência constante do texto do acordo constitutivo, os Estatutos em anexo ao mesmo, eram e continuam a ser iguais em todos os municípios que integram a CIM Península de Setúbal, não tendo sofrido quaisquer alterações;

Que os municípios que compõem a CIM Península de Setúbal, consensualizaram o novo texto do Acordo Constitutivo, é imperativo que os referidos órgãos procedam à revogação das deliberações iniciais que os

aprovaram, a saber, deliberação, de 4 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Alcochete e a deliberação, de 20 de dezembro de 2024 da Assembleia Municipal de Alcochete;

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1, do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e com base nos considerandos supra:

Propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

- Revogar a deliberação, de 4 de dezembro, da Câmara Municipal de Alcochete, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM;
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação da deliberação, de 20 de dezembro de 2024 da Assembleia Municipal de Alcochete, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.»

Submetida à discussão, registou-se a seguinte intervenção:

- Presidente da câmara

Relembrou que foi aprovado pela câmara municipal em 04 de dezembro de 2024 e em assembleia municipal de 20 de dezembro de 2024 a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal e respetivo Acordo Constitutivo, bem como e seus Estatutos. Mas, considerando que no âmbito desta aprovação, os 9 municípios que compõem a Península de Setúbal, não consolidaram o Acordo Constitutivo, por força da legislação em vigor, vêm-se agora todos os municípios obrigados a proceder à revogação da decisão que a câmara municipal e assembleia municipal deliberou, agora com o Acordo

Constitutivo devidamente consolidado pelos 9 municípios que constituem a Península de Setúbal.

Informou que no próximo dia 15 do corrente mês, os 9 municípios que compõem a Península de Setúbal, irão realizar a escritura pública, sendo que para esse facto era necessário se efetivar esta revogação.

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

PONTO 2 - CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL E APROVAÇÃO DO ACORDO CONSTITUTIVO COM RESPETIVO ANEXO, ESTATUTOS DA CIM

Proposta aprovada por maioria, com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS/PP e 1 da CDU) e 1 voto contra do Chega, na reunião da Câmara Municipal de 03/12/2025:

«A aprovação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro veio permitir a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (doravante, CIM da Península de Setúbal) – iniciativa que teve na sua génese o impulso de diversos agentes políticos, sociais e económicos da região, que, ao longo de muitos anos, se empenharam pela concretização do processo de constituição das NUTS II e III da Península de Setúbal, visando a diminuição dos patentes desequilíbrios observados entre as zonas norte e sul da Área Metropolitana de Lisboa.

Tendo presente:

- As singularidades positivas que marcam a Península de Setúbal ao nível dos recursos humanos e naturais, das atividades industriais e logísticas e do setor empresarial;

- A vincada identidade territorial, em torno de valores e culturas, mas também da história coletiva marcada pelas indústrias e pelo cruzamento de culturas;
- A capacidade registada nos vários atores para gerarem um contexto de unidade e concertação entre os municípios envolvidos;
- A dificuldade observada na Península de Setúbal em superar os valores médios de referência em termos de produção e exportação da Grande Lisboa;
- O prejuízo enfrentado pela Península de Setúbal na atribuição de apoios europeus desde que foi integrada nas NUTS II e NUTS III da Área Metropolitana de Lisboa (AML), que apresenta um rendimento “*per capita*” muito superior e acima da média europeia, fator que reforça a Região na condição de credora de discriminação positiva, designadamente no acesso a fundos europeus;
- O quadro de atribuições legais da CIM da Península de Setúbal, associado à promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território e à participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito de fundos europeus;
- A perspetiva de que a constituição desta entidade propiciará a toda a região uma maior escala de benefícios relativamente a fundos europeus para projetos de desenvolvimento económico, social e ambiental através de um quadro comunitário consonante com a realidade da Península de Setúbal, assimétrica em relação à margem norte do Tejo;
- A expectativa de que o descrito contexto gere maior investimento, desenvolvimento e riqueza para a região chegar a um patamar superior.

Tendo ainda presente que:

- No quadro dos municípios envolvidos, foi constituído um grupo de trabalho responsável pela elaboração, em projeto, dos documentos fundamentais à formação da CIM da Península de Setúbal;
- Os documentos elaborados nesse contexto foram objeto de atenta análise por cada uma das autarquias, encontrando-se, na presente data, estabilizados os projetos de Acordo Constitutivo e de estatutos da CIM (em anexo integrante da presente proposta).

Avançaram os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal para a constituição formal da CIM, a qual depende da celebração de correspondente Acordo Constitutivo, do qual cumpre destacar a missão atribuída à CIM (ponto II do Acordo Constitutivo), dedicada à realização de interesses comuns aos municípios que a compõem, mediante as competências legalmente detidas em matéria de planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, em especial, no âmbito do respetivo quadro comunitário.

Cabe ainda aludir ao Programa de Ação atribuído à CIM (ponto III do Acordo Constitutivo), com destaque para o papel fundamental que a CIM irá ter na promoção e elaboração de planos de gestão e modelos de organização e a promoção de iniciativas junto da Administração Central.

Termos em que, em obediência ao n.º 1, do artigo 80.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se propõe à Câmara Municipal:

A constituição da CIM de Setúbal, com necessária submissão à Assembleia Municipal do Acordo Constitutivo em minuta, o qual, nos termos da mesma

norma do RJAL, integra no seu conteúdo, como anexo, os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal.

Ocorrendo a aprovação do Acordo Constitutivo pela Assembleia Municipal, o procedimento de constituição prosseguirá os seus trâmites formais através da celebração de escritura pública, nos termos do n.º 2, do artigo 80.º do RJAL.»

Submetida à discussão, registaram-se as seguintes intervenções:

- Presidente da câmara

Considera que o ato apresentado é um marco histórico na vida da Península de Setúbal. Como é do domínio público foram vários os protagonistas de uma luta que foi extremamente difícil, não apenas do ponto de vista do panorama interno, mas sobretudo, com a Comunidade Europeia de forma que esta percebesse a legitimidade que a Península de Setúbal tinha para de alguma forma exercer a sua posição através da constituição da NUT II e, particularmente da NUT III. Aos olhos do cidadão comum parece não querer dizer nada, mas este ato marcará toda a diferença na vida das comunidades dos 9 municípios que compõem a Península de Setúbal.

A Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal tem o objetivo fundamental de organizar a ação conjunta dos 9 municípios da Península para planear e executar projetos de cariz regional, como sejam as questões relacionadas com o transporte, ambiente mas, sobretudo, com o desenvolvimento económico e com a coesão regional, com a particularidade de permitir, a partir do momento que esta Comunidade Intermunicipal esteja no exercício das suas funções, captar fundos europeus que podem atingir os 85%. Aquando da discussão das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano de 2026, se terá oportunidade de verificar o quão é tão importante para as receitas do município os fundos comunitários.

Atualmente estamos a vivenciar um Portugal 2030, com uma verba partilhada em 5 segmentos que envolvem o desenvolvimento urbano, mas sobretudo, as alterações climáticas e a coesão, entre outras matérias que compõem 5 eixos estratégicos, numa verba que é atribuída ao Município de Alcochete, na casa dos €3.200.000,00, valor muito reduzido para aquilo que são os investimentos necessários no concelho de Alcochete. Essas respetivas verbas são comparticipadas de acordo com a despesa elegível em apenas 40%, grosso modo, numa despesa elegível de €1.000.000,00 a câmara municipal tem, à data de hoje, de suportar €600.000,00 do investimento, sendo que a Comunidade Europeia apenas financia €400.000,00, condicionando assim uma autarquia que está dependente de receitas. Seguindo o critério que a autarquia tem vindo a desenvolver, que é manter consolidados os impostos que interferem diretamente com o planeamento financeiro familiar, não resta outra alternativa que é viver da receita do IMT e da transferência do Estado, que grosso modo rondará os €3.000.000,00/ano, portanto é fundamental que do ponto de vista do Quadro Comunitário possa haver uma maior abrangência, até porque os municípios da Península de Setúbal não se comparam, quer do ponto de vista da densidade populacional, quer do ponto de vista daquilo que são as receitas, com municípios como sejam de Oeiras, Cascais, Lisboa, Loures, entre outros. Não se quer apelidar de parente pobre da Área Metropolitana de Lisboa - AML, mas a realidade é essa, existem assimetrias significativas entre aqueles que são os municípios da Península de Setúbal e os municípios que de alguma forma estão relacionados com a AML.

A criação da Comunidade Intermunicipal vem aumentar exponencialmente a capacidade de investimento público no nosso território e espera-se que esta entidade, tal como acontece nas 21 Comunidades Intermunicipais que já existem, assim como as 2 Áreas Metropolitanas, Lisboa e Porto, reduza as assimetrias, aumentando a capacidade dos seus municípios de concorrer a fundos e otimizar serviços partilhados. Não tem dúvidas que Alcochete ganhará acesso a concursos, através de um planeamento integrado, com maior peso regional e, sobretudo, com mais dinheiro para efetuar investimento público.

Esclareceu que a CIM é uma pessoa coletiva de direito público que pretende agregar os 9 municípios da Península para defender e executar interesses que sejam comuns aos 9 municípios.

Recordou que a CIM decorre do reconhecimento da Península de Setúbal como unidade territorial da NUT II e NUT III e do enquadramento jurídico que foi desenvolvido nesse âmbito.

A sede social da CIM ficará sediada em Setúbal porque os 9 municípios que a compõem entenderam fazer todo o sentido esta ser localizada na capital do distrito, mas o objetivo é que a Comunidade percorra os 9 territórios da Península de Setúbal no decurso da sua atividade.

Deu nota que o investimento público que se pretende alargar por via de um maior financiamento através da Comunidade Europeia, vai permitir uma entreajuda quer com as Instituições de Solidariedade Social, quer com o movimento associativo e vai ser extraordinário para as empresas, ou seja, vai ser fundamental para implementar e incrementar maior qualidade de vida no seio das comunidades dos 9 municípios. Irá existir um Conselho Estratégico que irá contar com a colaboração de um conjunto de associações/entidades que são consideradas como fundamentais do ponto de vista da estratégia da Península de Setúbal. Às assembleias municipais irá chegar indicações para a eleição dos seus representantes para a assembleia intermunicipal.

Salientou que não tem dúvidas que uma coisa é fazer investimento público com financiamento a 40%, sem nenhuma estratégia coletiva, cada um com a sua estratégia e outra coisa é realizar investimento público financiado até 85%, com uma estratégia coletiva que irá promover e dignificar a Península de Setúbal.

– Presidente da assembleia

Salientou que na CIM farão parte 4 representantes da Assembleia Municipal de Alcochete, contudo não compreende porque os representantes das assembleias

municipais são os únicos que não têm ajudas de custos para deslocação, ou seja, terão de se deslocar a Setúbal em viatura própria, pagar portagens e combustível e serão ressarcidos de zero por isso. Considera que isso é uma distinção que não faz sentido, pelo que deverá ser revisto nos Estatutos futuramente, porque não faz sentido os representantes da assembleia municipal pagarem do seu bolso para representar Alcochete, ao contrário dos restantes eleitos que são ressarcidos com ajudas de custos, o que acha correto. A indicação que os representantes das assembleias municipais não têm direito a ajudas de custos está plasmada no n.º 3, do artigo 18.º.

Considera que a constituição da CIM é extramente importante, porque dá acesso a fundos perdidos, sem os quais não é possível fazer grandes investimentos no concelho, como por exemplo realizar obras na Escola D. Manuel I, que nunca se conseguirá realizar se não houver apoios de 85%.

– Presidente da câmara

Referiu que o n.º 1, do artigo 17.º alude que: “Os membros da assembleia intermunicipal têm direito a uma senha de presença pela participação nas sessões ordinárias”, sendo que o n.º 2 desse mesmo artigo menciona que: “Os membros da assembleia intermunicipal não têm direito a ajudas de custo pela sua participação nas reuniões deste órgão”, ou seja, nenhum elemento da assembleia intermunicipal têm direito a ajudas de custo, têm apenas direito a uma senha de presença pela sua participação nas sessões ordinárias da assembleia intermunicipal.

– Presidente da assembleia

Asseverou que uma coisa é a senha de presença pela participação nas sessões, outra coisa são as ajudas de custo pelas despesas que origina a sua presença nas sessões, por exemplo, se for a uma reunião no Porto, uma senha de presença não paga a deslocação. Salientou que os presidentes de câmara têm direito a ajudas de custos, mas deslocam-se em viatura da autarquia,

porque vão em representação do município, enquanto os membros das assembleias municipais se deslocam em viatura própria.

- Presidente da câmara

Questionou onde estava referido que os presidentes de câmara têm direito a ajudas de custo.

- Presidente da assembleia

Mencionou que o n.º 3, do artigo 18.º refere que “... sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da Lei”.

- Presidente da câmara

Referiu que o n.º 3, do artigo 18.º está a aludir ao exercício de funções no conselho intermunicipal, não se estando a referir à assembleia intermunicipal.

- Presidente da assembleia

Relatou que quando se deslocava, por exemplo, a Setúbal para levantamento de exames para o Ministério da Educação, é pago pelo exercício das suas funções e que tinha direito a ajudas de custo, porque utiliza a sua viatura para exercer a função de um órgão. Mencionou que alertou para a situação, porque se trata de uma questão de direito que as pessoas têm, isto é, ser ressarcidas dos gastos que efetuam em utilizar bens que são seus.

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por maioria, com 21 votos a favor (14 do PS, 1 do PPD/PSD, 2 do CDS-PP, 3 da CDU e 1 da IL) e 3 votos contra do Chega.

Sofia Giro apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do Chega:

«A bancada do Chega vota contra a proposta de criação da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Entidades Intermunicipais, as CIM assumem predominantemente funções de coordenação, planeamento e articulação supramunicipal. Não obstante a relevância destas competências no plano regional, entende-se que a sua criação não assegura, no caso de Alcochete, um reforço efetivo da autonomia municipal, nem a garantia de benefícios diretos ou proporcionalmente relevantes para o nosso território.

Acresce que o processo não contou com a participação pública significativa, elemento que consideramos essencial numa matéria que condiciona o modelo de cooperação intermunicipal e a afetação futura de recursos.

Deste modo, e não se verificando vantagens claras para o município, mantemos uma posição desfavorável, votando contra a criação da CIM da Península de Setúbal.»

PONTO 3 - DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2025

Proposta aprovada por maioria, com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS/PP e 1 da CDU) e 1 voto contra do Chega, na reunião da Câmara Municipal de 03/12/2025:

«Considerando os critérios de eficiência, economicidade e celeridade que, densificando o princípio da boa administração previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Código do Procedimento Administrativo, devem conformar os processos de decisão e aquisitivos desenvolvidos pela autarquia e na sequência da tomada de posse dos novos membros, quer do órgão executivo, que no órgão deliberativo após o ato eleitoral que ocorreu no passado dia 12 de outubro,

propõe-se que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, a Assembleia Municipal delegue no Presidente da Câmara as situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho “os seus encargos não excedam o limite de (20000 contos) €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos”.»

Submetida à discussão, registaram-se as seguintes intervenções:

- Presidente da câmara

Mencionou que como é domínio público, ocorreu no passado dia 12 de outubro as eleições autárquicas e, depois, consequentemente a tomada de posse dos respetivos órgãos, executivo e deliberativo. A legislação permite que se faça aquilo que é uma prática comum em praticamente todos os municípios, ou seja, delegar no presidente da câmara a competência para autorizar compromissos plurianuais dentro dos limites de valor previstos na legislação em vigor.

Esta competência, é uma medida que visa, sobretudo, agilizar a tomada de decisões e reduzir as burocracias. Não tem nada a ver com ajustes diretos ou consultas prévias, é só para contratos que se refletem no ano ou anos subsequentes no valor inferior a €100.000,00. Acima deste valor qualquer processo é submetido para o órgão deliberativo para deliberação. Trata-se de apenas de uma questão de agilização processual no âmbito dos encargos plurianuais, até ao montante de €99.759,58, não implicando que o ato em si não seja, naturalmente, público e, portanto, está ao dispor do público na generalidade. Portanto, transparência, rigor, mas acima de tudo flexibilidade para que os processos possam avançar no país que tarda em ganhar ritmo para se aproximar dos seus congéneres europeus.

- Sofia Giro, bancada do Chega

Questionou se, apesar de ser comum nos demais municípios do país e de ser permitido por Lei, não julga que ao se aprovar estes compromissos, se está a tentar reduzir o escrutínio da assembleia municipal, uma vez que é permitido ao executivo solicitar a realização de sessões extraordinárias para aprovar obras e outras situações de valores mais reduzidos.

– Presidente da câmara

Referiu que isso não lhe parece exequível, a não ser que as assembleias municipais comessem a reunir quinzenalmente, tal como acontece com a câmara municipal, o que para si não faz muito sentido, para além do custo que representa pagar senhas de presença a cada um dos 24 membros que compõem a assembleia municipal. Sabe que muita boa gente, acha que todos os políticos são corruptos ou bandidos, mas como não se considera como tal e se o legislador criou esta prerrogativa é porque faz sentido, porque vem criar maior eficiência nos atos que são promovidos pela câmara municipal. Caso contrário não estava legislado e não fazia parte da Lei e as assembleias municipais aprovavam de 3 em 3 meses conforme acontece atualmente. Não imagina o que seria a câmara municipal estar dependente do trimestre para aprovar plurianualidades de €99.759,58, reafirmando que não lhe parece que faça qualquer sentido, como não parece aos 308 presidentes de câmara do país, incluindo Entroncamento e Albufeira.

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por maioria, com 20 votos a favor (14 do PS, 1 do PPD/PSD, 2 do CDS-PP e 3 da CDU), 1 abstenção da IL e 3 votos contra do Chega.

Sofia Giro apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do Chega:

«A bancada do Chega vota contra a delegação de competências para autorizar compromissos plurianuais. Embora a Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) atribua ao executivo municipal a possibilidade de assumir compromissos, o artigo 6.º, n.º 3, prevê que a Assembleia Municipal

deve autorizar, escrutinar e aprovar estes compromissos, garantindo o controlo democrático e a aferição da capacidade financeira do município.

A proposta de delegação reduziria esse escrutínio, transferindo uma função essencial de fiscalização para o Presidente da Câmara, quando a Lei exige precisamente o reforço de transferência e da supervisão política.

Quanto ao argumento da celeridade, a Lei e o Regime Jurídico das Autarquias Locais permitem a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Municipal sempre que necessário, assegurando resposta rápida sem sacrificar o controlo democrático.

Por estas razões, rejeitamos a proposta de delegação contínua de competências para autorizar compromissos plurianuais.»

PONTO 4 - ENCARGOS PLURIANUAIS ANO 2026

Proposta aprovada por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de 03/12/2025:

«Considerando que:

1. O prazo de execução do procedimento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a decorrer no ano de 2026;
2. Nesse seguimento são assumidos compromissos de despesa que exigem necessariamente compromissos plurianuais;
3. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b), do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Assim propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b), do artigo 3.º e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a Prévia Autorização de Compromissos Plurianuais para o Ano Económico de 2026 para os procedimentos:

- a) “Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) em Regime de Mercado Liberalizado (Tarifa Indexada), durante o ano de 2026”, no valor estimado de €200.000,00 (duzentos mil euros) acrescido do IVA;
- b) “Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, para o ano de 2026”, no valor estimado de €203.000,00 (duzentos e três mil euros) acrescido do IVA.»

Submetida à discussão, registou-se a seguinte intervenção:

- Presidente da câmara

Informou que os 2 procedimentos referidos na proposta, nomeadamente o Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) em Regime de Mercado Liberalizado durante o ano de 2026, tem o valor estimado de €200.000,00 acrescido de IVA e o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, para o ano de 2026, está previsto no montante de €203.000,00, acrescido de IVA. A questão da plurianualidade tem a ver com o facto de estes 2 procedimentos se iniciarem no ano de 2025 e se prolongarem por 365 dias, ou seja, que irão também decorrer no ano de 2026 e daí a questão dos encargos plurianuais. Como os valores são superiores à sua delegação de competências, vem então à assembleia municipal para análise e aprovação.

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por maioria, com 23 votos a favor (14 do PS, 3 do Chega, 1 do PPD/PSD, 2 do CDS-PP e 3 da CDU) e 1 abstenção da IL.

Seguidamente procedeu-se à leitura da ata em minuta, que após ser submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, pelas 22:03 horas, o presidente da assembleia declarou encerrada a sessão, da qual para constar, se lavrou a presente ata que eu, Carla Sofia Oliveira, técnica superior, subscrevo e assino.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

A TÉCNICA SUPERIOR,